

10 — Na avaliação curricular, os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitação literária de base;  
Formação profissional.

10.1 — Formação profissional — experiência profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, sendo avaliada pela sua natureza e duração, designadamente no âmbito de um serviço de informática.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha A4, dirigido ao presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, podendo ser entregue no serviço de expediente geral ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de recepção de candidaturas, para o Largo de São Pedro, 15, 8000-145 Faro.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações académicas;
- Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, de que é detentor dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas estabelecidos no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- Identificação dos documentos que anexa ao requerimento.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

12 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal da Sub-Região de Saúde de Faro são dispensados da apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 11.2 deste aviso, sendo este officiosamente entregue ao júri pelo serviço competente. Ficam ainda dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

13 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

14 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação do concurso serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no *placard* do rés-do-chão da sede da Sub-Região de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000-145 Faro.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de seis meses e rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

18 — Composição do júri do concurso e do estágio:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Louro das Neves Cardoso, chefe de divisão de Apoio Técnico e Sistemas de Informação do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Ana Luísa Martins de Sousa Veloso, especialista de informática do grau 2 do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve.
- Dr.ª Ana Maria Pereira Patrício, especialista de informática do grau 2 do quadro de pessoal do Centro Distrital de Segurança Social do Algarve.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Sandra Isabel Faleiro Ramos, especialista de informática do grau 1 do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Faro.
- Dr.ª Helena Paula Campos e Castro Guerra, especialista de informática do grau 1 do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Faro.

19 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Escola Secundária/3 de Porto de Mós

**Aviso n.º 2900/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *Rui Cláudio Ferreira de Almeida*.

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Escola E. B. 2, 3 Dr. João das Regras

**Aviso n.º 2901/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Lerenó Monteiro Valente*.

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento de Escolas de Apúlia

**Aviso n.º 2902/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

14 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Felício Duarte J. Carapito*.

#### Escola Secundária de Mirandela

**Aviso n.º 2903/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, conforme o artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adérito Manuel Meneses Cardoso Gomes*.

### Escola Secundária de Penafiel

**Aviso n.º 2904/2006 (2.ª série).** — Conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, artigos 95.º e 96.º, faz-se público que foi afixada para consulta, no local habitual, a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Penafiel, datada e com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data desta publicação para reclamação ao dirigente máximo do respectivo serviço.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

### Escola Secundária de Valença

**Aviso n.º 2905/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada nos placards desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido por aquele decreto-lei com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários constantes da lista dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo, em termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

20 de Fevereiro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 5188/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo, com a possibilidade de subdelegar, no presidente da Academia das Ciências de Lisboa, Prof. Doutor José Vitorino de Pina Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e aberturas de concursos;

1.2 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 2500;

1.3 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;

1.4 — Nomear dirigentes em regime de substituição, nos termos dos artigos 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.5 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que alude o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.6 — Autorizar que todos quantos exercem funções na Academia de Ciências de Lisboa, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

1.7 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alo-

jamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

1.8 — Conceder equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

1.9 — Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho ministerial, no domínio das atribuições da respectiva entidade;

1.10 — Aprovar as listas de transição de pessoal para o quadro de pessoal da respectiva entidade;

1.11 — Autorizar a requisição de funcionários por parte de organizações internacionais e como cooperantes;

1.12 — Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direcção-Geral do Orçamento, bem como os documentos e expediente relacionados com as mesmas.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido praticados pelo mencionado dirigente desde 1 de Janeiro de 2006.

1 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

### Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

**Aviso (extracto) n.º 2906/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade de 2005 dos funcionários do quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., foi aprovada por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2006.

Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 96.º do referido diploma, em divulgação na *intranet*.

22 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *João Sentieiro*.

### Inspeção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior

**Despacho n.º 5189/2006 (2.ª série).** — Tendo sido autorizada, por deliberação do inspector-geral da Administração Pública de 10 de Fevereiro de 2006, a transferência da assistente administrativa especialista Alina Madeira Carvalho para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior, nomeio a mesma assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo em lugar do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior, com efeitos a 1 de Março de 2006.

16 de Fevereiro de 2006. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferrira*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

#### Direcção Regional de Saúde

#### Centro de Saúde de Vila do Porto

**Rectificação n.º 1/2006/A.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3/2006/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«11 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

O sistema de classificação final, respectivos critérios de apreciação e índices de ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

$$AC = \frac{5(NCE) + 8(EP) + 4(AF) + 3(OER)}{20}$$